ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 00009.20241118/0001-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00034 – PE/SRP

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sr. José Maria Amaral Santos** - Secretário Municipal, e esta Agente de contratação e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Municipal nº 442/2024 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**menor preço por item"**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.** Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **14h00min** (horário de Brasília) do dia **08 de setembro de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, através do endereço eletrônico comprasm2atecnologia.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARITICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, conforme o caso.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. **Não poderão participar deste pregão:**

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não

poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPIXUNA DO PARÁ**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos **ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU**, prejulgado **nº 9 – TCE-PR, ACORDÃO nº 2745/10** – Tribunal Pleno do **TCE-PR e ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário**.

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site comprasm2atecnologia.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

a). Na presente licitação, a fase de habilitação não procederá à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

h). O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a (**PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA**) ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços.

i). A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada.

j). É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

k). Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

l). A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

4.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.8.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/21.** Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a). O valor total estimado do presente objeto é de **R$ 1.006.834,35 (UM MILHÃO, SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme termo de referência anexo I e **ETP** formalizado pela equipe de planejamento.

4.8.2. Será exigido no momento da apresentação da proposta, de acordo com o **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame. (conforme modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21)**.

4.8.3. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital sob pena de não aceitação.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

4.4.4. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem as devidas comprovações por parte do licitante interessado em participar da presente licitação (**caso a caução em dinheiro)**.

4.4.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na CONTA CORRENTE N° 13.523-2, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4876-3, em favor de Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ - CAUÇÃO - CPL, CNPJ n° 83.268.011/0001 - 84.

4.4.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

4.4.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.4.8. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

5.1 O acolhimento dos documentos de habilitação e propostas de preços será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **26 de agosto de 2025**, até às **14h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **08 de setembro de 2025**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de **desclassificação**.

5.3. O envio dos documentos de habilitação acompanhado de proposta de preço exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que concorda cumpri com todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Obs: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e proposta anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá apresentar sua proposta com validade de **60 (sessenta) dias**, sob pena de não aceitação e de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente a matéria.

6 – DOS LANCES.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

6.1. Tendo o proponente sido habilitado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação dos habilitados e da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM,** onde será também observado a distribuição do valor global de cada item, será observado o valor do mesmo não podendo oscilar, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Agente de Contratação.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Agente de Contratação durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail ou*, telefone.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$: 0.01 (Um Centavo).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7. Durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Agente de Contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Agente de Contratação deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, fora do prazo legal, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site comprasm2atecnologia.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 ficam facultados ao Agente de contratação a sua prorrogação.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos fornecimentos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada ITEM;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
8.2.9. Número deste pregão.
8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto fora do prazo legal.
8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.
8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal 14.133/21,artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.
Artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
a) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.
b) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.4, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).
Obs: **O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais de saída, atuais, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega do produto, e principalmente a continuidade dos produtos públicos.**

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

8.4.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.5. O Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.6. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigênte.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema **até 14:00h do dia 08 de setembro de 2025**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site comprasm2atecnologia.com.br,.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, salvo atestados e acervos.

9.2 Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a). Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados, existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualifica- ção como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assem- bléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.10. Prova do Alvará de localização e funcionamento, quitação de tributos municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme ocaso;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores, emitido em 30(Tinta) dias que antecede a abertura do presente certame**:**

a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c). Sicaf;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **IPIXUNA DO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de IPIXUNA DO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Art. 151 c/c Art. 206 do CTN, devidamente comprovado.**

9.4. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG = ---------- ;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC =---------- ; e
Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) - d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 9.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da

apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

9.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica, e certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito Federal, em nome da pessoa física e jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa física e jurídica.

Obs: Só serão aceitas **certidão positiva**, se a mesma afirmar que tem efeitos de **certidão negativa** para processos de falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial, na forma da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025):

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante Prestado Fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Fornecimentos com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s);

b) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

Obs: Este Agente de Contratação e equipe de apoio poderá solicitar contratos e notas fiscais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados, bem com abrir diligencia para a veracidade do mesmo.

9.5.2 - Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para correlatos, produtos para saúde, e sua publicação no Diário Oficial. A autorização deverá vir acrescentadas das atividades para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar ou fabricação, de produtos para saúde compatível com objeto do certame, conforme Art. 50 da Lei 6.360/1976;

9.5.3. Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade, (não serão aceitos protocolos).

9.5.4. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de **Vigilância Sanitária - ANVISA**, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

9.5.5. Para fins de atendimento a habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, relativamente aos itens de mátrias odontológicos para os quais apresentar proposta, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), válido e emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que o fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) atende às exigências estabelecidas na legislação sanitária vigente para a fabricação dos respectivos itens. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o CBPF do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). A exigência do CBPF fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos a serem adquiridos pela administração pública, especialmente em se tratando de itens que impactam a saúde ou outros aspectos sensíveis. Essa exigência está alinhada com o princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

9.5.6. Laudo de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros da sede da Licitante - vigente;

a) Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõem de instalações, e estrutura necessária para execução do fornecimento do objeto do presente certame, conforme este edital e seus anexos;

Obs: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.7. Declaração de Habilitação:

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

9.7.2. Declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9.2. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação**;**

9.9.3. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (se for o caso);

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

9.9.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

9.9.5. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da suaentrega em definitivo;

9.9.6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.9.7. Declaração que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.9.8. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);

9.9.9. Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

9.9.9.1. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.9.9.2. Declaração que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento d conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será desclassificada/inabilitada.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* comprasm2atecnologia.com.br;

10.1.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **3 (Três) dias**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido Lei Federal nº 14.133/21, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal comprasm2atecnologia.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

10.2.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, encaminhará o mesmo para assessoria jurídica para que tome as medidas cabíveis.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço comprasm2atecnologia.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada prestação de fornecimentos será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (Trinta) dias do mês subsequente**, contados da entrega dos fornecimentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA OBRIGATÓRIEDADE.

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Nos termos do Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 001/2025 e da Lei Federal nº 14.14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **IPIXUNA DO PARÁ**, não será obrigado à formalizar contrato com a vencedora do certame, exclusivamente por seu intermédio, dos fornecimentos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte **Órgão gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma comprasm2atecnologia.com.br o *e-mail* para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços (salvo, o previsto no item 15.2 deste edital).

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos fornecimentos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

15.3. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adoestará seguintes providências:

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.4 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.6 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

15.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

16.1 A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os fornecimentos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.3 Os fornecimentos deverão ser executados com perfeição garantindo a satisfação dos usuários e da contratante. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos fornecimentos, onde à empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os fornecimentos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

16.4 Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

16.5 Todos os fornecimentos deverão ser executados devidamente qualificados para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**.

16.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será rigorosa na conferência dos fornecimentos executados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

16.8. Os fornecimentos devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9. Os fornecimentos em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de cancelamento do contrato.

17 – DAS OBRIAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos fornecimentos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Executar os fornecimentos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

18.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

18.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativa, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

18.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.5. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

18.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Ipixuna do Pará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7.1. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

18.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.7.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.7.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;
18.7.7. As peculiaridades do caso concreto;
18.7.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.7.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.8.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.8.2. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multaà
CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela em atraso.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.
19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **IPIXUNA DO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL de IPIXUNA DO PARÁ** pelo site comprasm2atecnologia.com.br.
19.9. Faz parte deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;
Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.
Anexo X - Minuta de Contrato

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Ipixuna do Pará/Pa, 26 de agosto 2025.

JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

OBJETO	NÍVEL DE URGÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.	**BAIXO ( )** **MÉDIO ( )** **ALTO (x)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10.0	Unidade	612,17	6.121,70
Especificação: Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. - Cabeça Standard: Tamanho reduzido, ideal para procedimentos em dentes posteriores e em locais de difícil acesso. - Spray único ventilado: Direcionado para a ponta da broca, forma uma névoa úmida intensa garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, um jato de ar extra previne o refluxo de névoa contaminada para o interior da turbina. - Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. - Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. - Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. - Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido (apenas 36 g). - Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. - Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. - Autoclaváveis até 135°C. - Conexão: Borden (2 furos). - Diâmetro da cabeça:11,3mm. - Rotação:290.000 a 420.000 rpm. - Pressão de trabalho (bar):2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. - Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. - Nível sonoro:65 Db. - Peso Líquido: 36g. - Peso Bruto c/ Embalagem:110 g. - Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard.				
2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	10.0	Unidade	458,66	4.586,60
Especificação: Contra ângulo de baixa rotação. - Push Button. - Spray único externo. - Corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. - Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. - Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. - Rotação: até 20.000 rpm. - Autoclaváveis até 135°C. Micromotor - Spray Externo. - Corpo confeccionado em alumínio. - Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. - Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor. - Conexão: Borden com o Equipo.				
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	2.0	Unidade	18.617,60	37.235,20
Especificação: Cadeira - Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi -proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto - Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg - Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório - Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional - Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores - Braço de apoio para o paciente rebatível 90º - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts - Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz - Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca - Consultório ambidestro Equipo - Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto - Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos - Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal - Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável - Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis - Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual - Tampo de inox removível - Puxador Bilateral - Subida e descida do assento da cadeira - Subida e descida do encosto da cadeira - Posição de volta à zero - Programação de trabalho - Acendimento do refletor - 01 seringa tríplice - 01 terminal com spray para baixa rotação - 01 terminal para alta rotação.				
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	5.0	Unidade	2.717,38	13.586,90

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Especificação: - Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min. - Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² – 5,5 bar - Pressão de operação máxima: 120 lbf/pol² – 6,9 bar - Rotação: 1750 rpm - Nº de pistões: 2 – L - Nível de ruído: 62 a 75 dB - Número de fases: Monofásico - Tensão: 220V ou 127V - Potência do motor: 2 HP – 1,5 kW - Número de polos: 4 - Volume do reservatório: 50 L - Cor: Branco - Dimensões: 750 x 400 x 700 mm - Peso: 40 kg					
5	MOCHO	5.0	Unidade	484,88	2.424,40
Especificação: - Assento Plastificado, ergonômico e anatômico. Com Aro de Sustentação					
6	CAVITADOR SÔNICO	15.0	Unidade	933,26	13.998,90
Especificação: - Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. - Encaixe Flex e Bordem. - Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental. - Conexão: Borden/Midwest. - Consumo de ar: 10-26 l/min. - Nível de som: 66 db. - Frequência mínima: 5,2 Khz. - Peso líquido: 52g ou 183 oz. - Unidade. Acompanha 3 pontas (1 Universal, 1 Pério e 1 Sickle) + Chave Extratora.					
7	FOTOPOLIMERIZADOR	10.0	Unidade	750,07	7.500,70
Especificação: - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio; - Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); - Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação; - Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos; - Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; - Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V (50/60Hz); - Desligamento automático ao final do tempo solicitado; - Corpo da caneta constituído em ABS; - Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz; - Peça de mão anatômica para melhor manuseio; - Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; - Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; - Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º; - Modo de uso: rampa. - Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm; - Alimentação: bivolt automático 90 - 240 V; - Frequência: 50/60 Hz; - Peso da peça de mão: 0,100 Kg; - Peso Bruto: 0,300 Kg; - Comprimento de onda: 420 à 480 nm; - Emissor de luz: Led (light emiting diode) - luz azul; - Bateria: 3,7V 1400 mA; - Potência de luz: 1250 mW/cm.					
8	SELADORA	10.0	Unidade	361,99	3.619,90
Especificação: - Composição: aço carbono e pintura epóxi eletrostática na cor branca. - Área para selagem: 21cm. - Largura para selagem: 13mm. - Voltagem: bivolt (127/220 V) automático. - Frequência: 50/60 Hz. - Potência máxima: 100 W. - Temperatura: até 200°C. - Peso: 1,175 Kg. - Dimensões do produto: (A x L x C): 13 x 32,7 x 5 cm.					
9	NEGATOSCÓPIO	5.0	Unidade	520,67	2.603,35
Especificação: - Iluminação a LED. - Peso bruto: 1,110 kg com lupa. - Tensão: 110V/220V(Bivolt). - Consumo: 6 W. - Dimensões: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura) com lupa.					
10	AVENTAL RX PARA PACIENTECCOM PROTETOR DE TIREÓIDE	10.0	Unidade	777,10	7.771,00
Especificação: - Com protetor de tireóide; - Tamanho de 100x60cm e com 0,50mm de chumbo (Pb), acabamento em corino especial; - Peso: 5,500kg;					
11	ALAVANCA BANDEIRINHA DIIREITA 1R	50.0	Unidade	47,36	2.368,00
Especificação: - Lâmina: Longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. - Parte ativa: Pode ter a parte ativa em forma triangular. - Material: Aço Inoxidável AISI-420. - Cabo: Oco. - Autoclavável: Sim.					
12	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	50.0	Unidade	46,96	2.348,00
Especificação: - Lâmina: Longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. - Parte ativa: Pode ter a parte ativa em forma triangular. - Material: Aço Inoxidável AISI-420. - Cabo: Oco. - Autoclavável: Sim.					
13	ALAVANCA SELDIN RETA	70.0	Unidade	49,24	3.446,80
Especificação: - Lâmina: Longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. - Parte ativa: Pode ter a parte ativa em forma reta. - Material: Aço Inoxidável AISI-420. - Cabo: Oco. - Autoclavável: Sim.					
14	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (JOGO COM 3)	50.0	Unidade	106,00	5.300,00
Especificação: Especificação: - Lâmina: Longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. - Parte ativa: Pode ter a parte ativa reta ou em forma triangular. - Material: Aço Inoxidável AISI-420. - Cabo: Oco. - Autoclavável: Sim. - No kit de alavancas infantil cabo oco 50-14, são inclusas as alavancas de referência 50-4 (Alavanca Seldin Direita Infantil), 50-5 (Alavanca Seldin Esquerda Infantil) e 50-6 (Alavanca Seldin Reta Infantil).					
15	ALVEOLOTOMO	50.0	Unidade	111,34	5.567,00
Especificação: Tamanho: 16cm. - Autoclavável. - Fabricado em aço inoxidável.					
16	AFASTADOR MINNESOTA	50.0	Unidade	16,38	819,00

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Especificação: Não cortante. - Material: Aço Inox. - Tamanho: 14cm. - Validade: Indeterminada. - Autoclavável.					
17	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	50.0	Unidade	19,44	972,00
Especificação: - Afastador lateral. - Autoclavável a 121ºC. - Composição: poliacetal e policarbonato. - Modelo adulto					
18	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	50.0	Unidade	14,19	709,50
Especificação: - Fabricado em 100% silicone. - Abridor de boca autoclavável à 134ºC por 30 minutos. - Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm. - Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm					
19	BANDEJA METÁLICA 22X8X1/2CM	100.0	Unidade	31,89	3.189,00
Especificação: - Possui 0,05mm de espessura. - Bom acabamento e polimento. - Livres de rebarba. - Bandeja de inox. - Sem separação. - Tamanho pode variar para 22 x 12 x 1,5cm.					
20	BROQUEIRO ESTERELIZAVEL COM 21 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO	20.0	Unidade	39,79	795,80
Especificação: - Fabricado em alumínio. - Indicado para FG – alta rotação. - Tamanho (C x L x A): 54,5 x 25,75 x 28,55mm. - Autoclavável.					
21	ESPELHO CLINICO COM CABO	100.0	Unidade	15,33	1.533,00
Especificação: - Aço Inox. - Autoclavável. - Espelho bucal nº 5 plano.					
22	COLHER DE DENTINA	100.0	Unidade	19,00	1.900,00
Especificação: - Fabricado em aço inox autoclavável. - Comprimento: 16cm. - Duplo oitavado - tipo: Nº 17					
23	CABOS PARA BISTURI	30.0	Unidade	16,50	495,00
Especificação: - Aço inox autoclavável. - Compatível com lâminas 11c, 12, 12B, 15 e 15c.					
24	CAIXA INOX C/ TAMPA ODONTO MÉDICO AUTOCLAVE FURADO 32X16X8CM	30.0	Unidade	366,23	10.986,90
CAIXA INOX C/ TAMPA ODONTO MÉDICO AUTOCLAVE FURADO 32X16X8CM					
25	CAIXAS METALICAS PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS (PEQUENA)	30.0	Unidade	111,17	3.335,10
Especificação: - Fabricado em aço inoxidável. - Tamanho: 12x5x2cm					
26	CURETA DE GRAYCEY 11-12	50.0	Unidade	27,66	1.383,00
Especificação: - Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. - São pontiagudas e a parte ativa corta em um dos lados. - Cabo 8mm.					
27	CURETA DE GRAYCEY 5-6	50.0	Unidade	28,07	1.403,50
Especificação: - Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. - São pontiagudas e a parte ativa corta em um dos lados. - Cabo 8mm.					
28	CURETA DE GRAYCEY 7-8	50.0	Unidade	27,66	1.383,00
Especificação: - Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. - São pontiagudas e a parte ativa corta em um dos lados. - Cabo 8mm.					
29	CURETA DE LUCAS Nº 85	50.0	Unidade	24,51	1.225,50
Especificação: - Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Cabo em alumínio anodizado					
30	DESCOLADOR DE MOLT	50.0	Unidade	77,46	3.873,00
Especificação: - Instrumento cirúrgico não articulado. - Cortante em aço inox. - Tamanho: 18cm. - Nº 9. Ref: 35-17					
31	ESCOVA DE ROBSON	300.0	Unidade	3,05	915,00
Especificação: - Semi-rígida - Taça - Colorida					
32	ESPATULAS Nº 24	50.0	Unidade	17,57	878,50

Especificação: - Fabricada em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Cabo oitavado. - Modelo N°24					
33	ESPATULAS N º 36	50.0	Unidade	21,19	1.059,50
Especificação: - Fabricada em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Cabo oitavado. - Modelo N°36					
34	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº 02	50.0	Unidade	38,04	1.902,00
Especificação: - Material: Aço inoxidável e alumínio anodizado. - Cores Disponíveis: Variadas (selecionáveis). - Autoclavável: Sim. - Nº 2					
35	ESPATULA SUPRAFILL 1	50.0	Unidade	73,25	3.662,50
Especificação: - Material: Aço inoxidável e alumínio anodizado. - Cores Disponíveis: Variadas (selecionáveis). - Autoclavável: Sim. - Nº 1					
36	ESPELHO CLÍNICO	30.0	Unidade	36,58	1.097,40
Especificação: - Autoclavável. - Espelho bucal nº 5 plano. - Caixa com 12 unidades.					
37	FORCEPS Nº 121	20.0	Unidade	98,56	1.971,20
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 121					
38	FORCEPS Nº01	20.0	Unidade	99,20	1.984,00
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 01					
39	FORCEPS INFANTIL Nº 44	20.0	Unidade	101,41	2.028,20
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 44					
40	FORCEPS INFANTIL Nº 46	20.0	Unidade	106,04	2.120,80
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 46					
41	FORCEPS INFANTIL Nº65	20.0	Unidade	101,52	2.030,40
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 65					
42	FORCEPS INFANTIL Nº03	20.0	Unidade	105,19	2.103,80
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 03					
43	FORCEPS INFANTIL Nº 04	20.0	Unidade	104,94	2.098,80
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 04					
44	FORCEPS INFANTIL Nº 16	20.0	Unidade	99,35	1.987,00
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 16					
45	FORCEPS INFANTIL N º 18 L	20.0	Unidade	96,97	1.939,40
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 18L					
46	FORCEPS INFANTIL N º 18 R	20.0	Unidade	98,87	1.977,40
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 18R					
47	FORCEPS Nº 150	50.0	Unidade	103,12	5.156,00
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 150					
48	FORCEPS Nº 16	50.0	Unidade	100,01	5.000,50

Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 16					
49	FORCEPS Nº 17	50.0	Unidade	100,28	5.014,00
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 17					
50	FORCEPS Nº 18L	50.0	Unidade	100,37	5.018,50
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 18L					
51	FORCEPS Nº 18R	50.0	Unidade	99,39	4.969,50
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 18R					
52	FORCEPS Nº 65	50.0	Unidade	95,05	4.752,50
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 65					
53	FORCEPS Nº 69	50.0	Unidade	100,60	5.030,00
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 69					
54	FORCEPS Nº 32	50.0	Unidade	104,99	5.249,50
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 32					
55	FORCEPS Nº 151	50.0	Unidade	98,43	4.921,50
Especificação: - Fabricado em aço inox. - Instrumento autoclavável. - Nº 151					
56	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO (EPI)	50.0	Unidade	13,20	660,00
Especificação: - Óculos de segurança com visor em policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB. - O visor possui tratamento antirrisco, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos. - As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. - Adapta-se à maioria dos óculos corretivos, para uso sobreposto.					
57	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	50.0	Unidade	17,87	893,50
Especificação: - Possui pino guia. - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável. - Nº 317					
58	POTE DAPPEN DE VIDRO	30.0	Unidade	10,75	322,50
Especificação: - Material: Vidro. - Transparente. - Altura: 35,11mm (±2). - Largura: 29,45 mm (±2). - Capacidade volume cavidade superior: 6,8 ml (±1). - Capacidade volume cavidade inferior: 0,5 ml (±1).					
59	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/	50.0	Unidade	48,05	2.402,50
Especificação: - Tamanho: 14cm. - Autoclavável. - Fabricado em aço inoxidável AISI-420.					
60	PORTA DICAL	20.0	Unidade	15,27	305,40
Especificação: - Aplicador de Dycal - Tamanho: 16cm. - Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. - Possui duas pontas curvas.					
61	SERINGA CARPULE	50.0	Unidade	59,32	2.966,00
Especificação: - Com refluxo - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável.					
62	SINDESMOTOMO	50.0	Unidade	25,23	1.261,50
Especificação: - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável.					
63	SONDA EXPLORADORA	50.0	Unidade	15,50	775,00
Especificação: - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável. - Cabo oitavado					

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

64	TESOURA IRIS RETA	50.0	Unidade	28,68	1.434,00
Especificação: - Ponta reta - 11,5 cm - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável.					
65	ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X6CM	50.0	Unidade	141,40	7.070,00
Especificação: - Tamanho 26X12X6CM - Tipo: Perfurado -- Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável.					
66	CUBA INOX REDONDA 160ML	50.0	Unidade	43,40	2.170,00
Especificação: - Feita em aço inoxidável (Aço Inox AISI 420). - Autoclavável. - 8cm - 160ml					
67	ADESIVO 3M SINGLE BOND UNIVERSAL	300.0	Frasco	89,02	26.706,00
Especificação: - Tecnologia VMS: proporciona alta resistência adesiva e confiabilidade em restaurações. - Aplicação em uma única camada: o Adesivo Single Bond requer apenas uma camada ativa, otimizando o tempo do procedimento. - Tampa flip-top: evita desperdícios e preserva o solvente, garantindo maior durabilidade do produto. - Sem necessidade de refrigeração: pode ser armazenado à temperatura ambiente, facilitando o uso diário.					
68	BABADOR IMPERMEÁVEL SLIM	300.0	Pacote	26,14	7.842,00
Especificação: - Babador descartável. - Uso exclusivo em odontologia. - Material: papel plastificado (1 camada de papel e 1 camada de plástico). - Tamanho: 30 x 40 cm. - Cores: Sortidas					
69	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	200.0	Caixa	23,02	4.604,00
Especificação: - Sugadores esterilizados individualmente; - Tubo principal fabricado em PVC; - Possui ponta fina; - Não é autoclavável, deve ser descartado após o uso; - Adapta nas cavidades, devido a presença de uma ponta fina e um perfeito encaixe na mangueira;					
70	AGUA DESTILADA-GALÃO COM 5L	200.0	Galão	17,79	3.558,00
Especificação: - Água destilada não injetável. - Não estéril. - Inodora e incolor. - Desbacterizada por UV. - Quimicamente pura. - Isenta de sais solúveis. - Composição: Água, H2O livre de qualquer mineral e produtos químicos como (cloro, flúor, manganês, ferro, zinco). Inclusive livre de bactérias de acordo com a norma da 4° farmacopeia Brasileira.					
71	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL	300.0	Unidade	46,86	14.058,00
TAMANHO 30G CURTA, TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, EPIROGÊNICA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
72	ALCOOL 70º FRASCO DE 1L	100.0	Frasco	11,41	1.141,00
Especificação: - Princípio ativo: Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). - Aspecto: Líquido límpido. - Cor: Incolor e transparente. - pH: 4,0 a 8,0. - Solubilidade: Totalmente solúvel em água.					
73	ALGINATO PARA MOLDAGEM	30.0	Pacote	94,14	2.824,20
Especificação: - Tipo I – presa rápida. - Agradável aroma de tutti-frutti. - Possui alta elasticidade. - Cromático: muda de cor uma vez. - Baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional. - Alta resistência ao rasgamento. - Excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. - Possibilita ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de "pressa". - Baixo escoamento evitando ânsia de vômito nos pacientes. - Permite ao gesso reproduzir os mais finos detalhes da moldagem, evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. - Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador: Baixos índices de distorção devido a perda de água.					
74	ALGODÃO HIDRÓFILO	100.0	Rolo	20,09	2.009,00
Especificação: - Hidrófilo - 100% Algodão					
75	ANESTÉSICO	300.0	Caixa	144,51	43.353,00
CITANEST 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ ML (OCTAPRESIN)					
76	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO	500.0	Caixa	143,48	71.740,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% (30MG/ML) COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML					
77	MEPIADRE 100	500.0	Caixa	211,12	105.560,00
Especificação: - Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml) - Acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. - Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada					

78	ANESTÉSICO ALPHACAINE	500.0	Caixa	161,08	80.540,00
Especificação: - Com vasoconstritor. - Embalagem com 50 tubetes de vidro. - Anestésico local odontológico. - Composição: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000.					
79	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAINA)	100.0	Caixa	18,95	1.895,00
Especificação: - Benzocaína..... 0,2 g - Excipientes q.s.p.....1,0 g - Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante					
80	AVENTAL CIRÚRGICO	500.0	Pacote	27,24	13.620,00
Especificação: - Fabricado em tecido 100% polipropileno + fio recoberto, punho 55% elastodieno e 45% poliéster. - Cor: branco. - Atóxico e apirogênico. - Descartável e de uso único. - Gramatura: 16 g/m². - Dimensões aproximadas (C x L): 92 x 130 cm. - Oferece conforto e maleabilidade. - Possui elástico nos punhos e tiras para amarração na cintura e pescoço.					
81	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	50.0	Unidade	25,25	1.262,50
Especificação: - Embalagem com 500G - Abrasivo de alta pureza					
82	BROCA CARBIDE Nº 703	30.0	Caixa	33,49	1.004,70
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
83	BROCA CIRURGICA Nº 701	30.0	Caixa	34,12	1.023,60
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
84	BROCA CIRURGICA Nº 702	30.0	Caixa	38,12	1.143,60
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
85	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº 1 DE 32MM	30.0	Caixa	49,79	1.493,70
Especificação: - Broca para procedimento odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
86	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº2 DE 32MM	30.0	Caixa	44,79	1.343,70
Especificação: - Broca para procedimento odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
87	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº3 DE 32MM	30.0	Caixa	44,79	1.343,70
Especificação: - Broca para procedimento odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
88	BROCA LENTULO	30.0	Caixa	37,81	1.134,30
Especificação: - Broca para procedimento odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
89	BROCA MAXCUT	30.0	Unidade	67,29	2.018,70
Especificação: - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
90	BROCA MCSPADEN	30.0	Unidade	128,04	3.841,20
Especificação: - Broca para procedimento odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
91	BROCA MINICUT	30.0	Unidade	54,15	1.624,50
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável.					
92	BROCAS CARBINE Nº 02 FGOS	30.0	Caixa	14,84	445,20
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
93	BROCAS CARBINE Nº 03	30.0	Caixa	27,12	813,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
94	BROCAS CARBIDE Nº 2	30.0	Caixa	26,85	805,50
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
95	BROCAS CARBIDE Nº 714 FGOS	30.0	Caixa	23,91	717,30
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
96	BROCA CARBIDE Nº FG 04	30.0	Caixa	28,00	840,00
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
97	BROCAS CARBIDE Nº FG 330	30.0	Caixa	26,90	807,00
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
98	BROCAS CARBIDE Nº FG 7714	30.0	Caixa	28,13	843,90
Especificação: - Broca para procedimento cirúrgico odontológico. - Fabricada em aço. - Autoclavável. - Haste longa - CAIXA COM 10 UNIDADES					
99	CERA 07 ROSA	30.0	Caixa	25,42	762,60
Especificação: -Ceras embaladas individualmente. - Uso profissional. - Cheiro: Tutti-frutti. - Cor: Rosa. - Comprimento: 140 mm. - Largura: 70 mm. - Espessura: 1,7 mm					
100	CERA UTILIDADE	30.0	Caixa	26,34	790,20
Especificação: - Modelo: Utilidade. - Uso: Exclusivo para uso odontológico. - Cor: Rosa. - Tamanho: 140 x 70 x 5,3 mm cada lâmina. - Apresentação: Caixa com 5 lâminas (225g).					
101	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA PARA PROTEÇÃO PULPAR	30.0	Unidade	30,36	910,80
Especificação: - Sem desperdício, com ponteiras que auxiliam a aplicação do produto na quantidade necessária; - Radiopaco; - Não causa alteração de cor da restauração; - Disponível nas cores Branco e Dentina; - Fotopolimerizável; - Não contém eugenol					
102	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURATIVO PÓ E LÍQUIDO	500.0	Caixa	56,55	28.275,00
Especificação: - Material pronto para uso, com aplicação higiênica e prática; - Apresentação Opaco Universal, possibilitando restaurações esteticamente favoráveis; - Fotopolimerizável, sendo 20 segundos de fotoativação; - Baixa elevação de temperatura durante a fotoativação; - Radiopacidade diferenciada; - Alto conteúdo de fluoreto na composição, com liberação a longo prazo, assegurando a proteção contra cáries; - Biocompatível com os tecidos bucais; - Performances físico-químicas diferenciadas, apresentando resistência a compressão de 352 MPa; - Ideal para forramento/base, para selagem de fóssulas e fissuras; - Ideal para procedimentos pediátricos;					
103	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO	30.0	Unidade	23,71	711,30
Especificação: - Material Restaurador Temporário - É um pó que deve ser misturado ao Eugenol - Principalmente como restaurador temporário e forramento - É usado como agente de restauração provisória - Agente de forramento de cavidade - Agente para cimentação provisória ou permanente -Agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico.					
104	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	30.0	Unidade	61,23	1.836,90
Especificação: - 1 Frasco com 8g de pó; - 1 Bisnaga com 9g de resina; - Dimensões da embalagem: 3,3 x 8,5 x 6,2 cm; - Peso com embalagem: 74g; - Composição: Pó: Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio. Resina: Epóxi. - Obtura os Canais mais Complexos; - Excelente Adesividade e Capacidade de Vedamento; - Boa visualização Radiográfica;					
105	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO	30.0	Unidade	190,35	5.710,50
Especificação: - Rápida recuperação de lesões - Excelente visualização radiográfica - Possibilita a obturação de canais acessórios - Perfeito vedamento do conduto - Auxilia na rápida recuperação óssea e formação do cemento - Fácil manipulação - Permite seu uso por endodontistas e clínicos gerais - Fácil remoção com solventes de guta-percha. - Biocompatível - Alta radiopacidade - Excelente escoamento - Expansão de presa - Liberação de íons de Cálcio - Sistema pasta X pasta - Tempo de trabalho adequado - Base resinosa.					
106	CIMENTO PROVISÓRIO	30.0	Unidade	15,52	465,60

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Especificação: - Cimento restaurador temporário; - IRM em pó; - Alta estabilidade dimensional; - Baixa solubilidade; - Durabilidade; - Tradição de mercado; - Confiabilidade.					
107	CLOREXIDINA A 0,12% 1L (ENXAGUANTE BUCAL)	50.0	Frasco	35,24	1.762,00
Especificação: - Formulação: Gluconato de clorhexidina 0,12%. Não contém álcool. - Quantidade: 2 Litros (refil). - Sabor: Hortelã.- Enxaguante Bucal.					
108	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS	100.0	Unidade	7,45	745,00
Especificação: - Embalagem com 1 unidade de coletor 7,0L; - Caixa externa e bandeja; - Desconectador de agulha; - Cinta lateral; - Sacola para revestimento; - Material: Papelão; - Tamanho: 7,0 litros; - Cor: Amarelo; - Possui alça dupla que facilita o transporte; Descartável e de uso único.					
109	COMPRESSA DE GAZE - 11 FIOS	500.0	Pacote	28,83	14.415,00
Especificação: - Embalagem com 500 unidades.7,5 x 7,5cm. - Material: 100% algodão. - Quantidade de fios: 11 fios/cm². - Cor: Branco. - Camadas: Oito. - Dobras: Cinco. - Medidas (dobrada): 7,5 x 7,5 cm. - Medidas (aberta): 12 x 27 cm.					
110	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA	500.0	Pacote	20,86	10.430,00
Especificação: - Embalagem com 500 unidades.7,5 x 7,5cm. - Material: 100% algodão. - Quantidade de fios: 09 fios/cm². - Cor: Branco. - Camadas: Oito. - Dobras: Cinco. - Medidas (dobrada): 7,5 x 7,5 cm. - Medidas (aberta): 12 x 27 cm.					
111	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% 5ML, COM 03 SERINGAS.	300.0	Pacote	20,94	6.282,00
Especificação: - 3 seringas de 2,5 ml de condicionador ácido; - 3 ponteiras de aplicação. - Composição: Ácido ortofosfórico; - Concentração: 37%; - Coloração azulada;					
112	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº 28F	30.0	Unidade	37,79	1.133,70
Especificação: - Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, - À base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico - 28mm de comprimento - Alta radiopacidade.					
113	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº 28FF	30.0	Unidade	40,09	1.202,70
Especificação: - Comprimento: 28mm. - Tamanho: F1, F2 E F3 - Técnica: Cone único. - Apresentação: 60 unidades.					
114	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº 28MF	30.0	Unidade	42,13	1.263,90
Especificação: - Alto poder de secagem. - Comprimento: 28mm. - Possui código de cores padrão ISSO - Tamanho: 45-80					
115	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº 28 FM	30.0	Unidade	39,10	1.173,00
CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO Nº 28 FM					
116	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL- TM 45-80	30.0	Unidade	40,80	1.224,00
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL- TM 45-80					
117	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 25	30.0	Unidade	38,36	1.150,80
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 25					
118	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 30	30.0	Unidade	39,85	1.195,50
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 30					
119	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 35	30.0	Unidade	41,64	1.249,20
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 35					
120	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 40	30.0	Unidade	42,09	1.262,70
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - TAMANHO 40					

121	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE TM 45- 80	50.0	Unidade	35,08	1.754,00
Especificação: - Alto poder de secagem. - Comprimento: 28mm. - Possui código de cores padrão ISSO - Tamanho: 45-80					
122	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	20.0	Unidade	19,96	399,20
Especificação: - Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos. - Sortida colorida					
123	DISCOS DE POLIMENTO	50.0	Unidade	42,60	2.130,00
Especificação: - Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. - Fácil de usar, o centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo. - Sistema simplificado, com cores que facilitam a sequência de utilização. - Disponível na série laranja (costado em poliéster) e em dois tamanhos 3/8 = 9mm e 1/2 = 13mm. - Rendimento: 1 disco por aplicação. - Apresentação: Embalagem com 30					
124	EDTA FRASCO	20.0	Unidade	14,54	290,80
Especificação: - Facilita a entrada de limas para instrumentação endodôntica; - Remove a lama dentinária; - Embalagem com 1 frasco com 20ml					
125	CREME DENTAL	2000.0	Unidade	4,03	8.060,00
Especificação: - Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio, citrato de zinco e óxido de zinco. - Com flúor. - Anticárie. - Destaque: Até 12 horas de proteção e frescor - Embalagem com 1 unidade de 30g.					
126	ESCOVA DENTAL ADULTO	2000.0	Unidade	4,66	9.320,00
Especificação: - Embalagem com 50 unidades. - Cerdas Macias.					
127	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR COM 50G	2000.0	Unidade	4,58	9.160,00
Especificação: - Embalagem com 50 unidades. - Cerdas Macias.					
128	FIO DENTAL	2000.0	Unidade	3,45	6.900,00
Especificação: - Limpa onde a escova não alcança - Resiste ao desfiamento - Camada de cera facilitando o deslizamento do fio entre os dentes e abaixo da linha da gengiva - Pacote com 50 unidades; - Cor: Sortida - Comprimento: 50 metros cada;					
129	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA	500.0	Caixa	50,55	25.275,00
Especificação: - 100% de colágeno porcino liofilizado. - Permite boa visualização do campo cirúrgico ao profissional. - Conta com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. - É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. - Material atóxico e não pirogênico. - Esterilizada por raios gama. - Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica. - Material leve com peso aproximado de 10mg. - Dimensões: 1x1 cm.					
130	EUCALIPTOL	30.0	Unidade	16,55	496,50
Especificação: - Apresentação: Líquido límpido. - Composição: Eucaliptol U.S.P. - Cor: Incolor ou amarelo pálido. - Odor: Aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. - Solubilidade: Praticamente insolúvel na água. - Miscível com: Álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências.					
131	EUGENOL	30.0	Unidade	19,51	585,30
Especificação: * Líquido obtido do óleo de cravo. * Apresenta odor forte e aromático de cravo e sabor picante. * Ótima compatibilidade biológica nas pastas de óxido de zinco. * Completamente solúvel no álcool, éter, clorofórmio, óleos fixos e ácido acético glacial. * Pouco solúvel em água. * Alto grau de pureza (99%). * Atividade analgésica e antisséptica					
132	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA COM 500ML	30.0	Frasco	47,00	1.410,00
Especificação: - A BASE DE FUCSINA BÁSICA COM 500ML - Proporcionam uma análise mais adequada dos pontos de acúmulo de placas bacterianas, ajudando de forma rápida e fácil o profissional nas remoções mais periféricas e pouca visibilidade das placas.					
133	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM SEDA PRETO 4.0, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM-24 UNIDADES	500.0	Caixa	55,09	27.545,00
Especificação: * FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM SEDA PRETO 4.0, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM-24 UNIDADES *Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. * Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. * Esterilizado em Raio Gama. * As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. * Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. * Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.					

134	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL	50.0	Caixa	206,18	10.309,00
Especificação: - Filme E-Speed Radiográfico para Odontologia. - Cor azul. - Modelo: adulto. - Velocidade intermediária (Velocidade E). - Compatibilidade com os métodos de processamento manual e automático					
135	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 01 MINUTO (TUTI-FRUT) GEL 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	100.0	Frasco	7,23	723,00
Especificação: FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 01 MINUTO (TUTI-FRUT) GEL 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML					
136	GESSO PEDRA	50.0	Unidade	17,09	854,50
Especificação: *Extraduro. *Tipo III * Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos. * Expansão alta de 0,30%. * Alta resistência à compressão. * Vazamento em qualquer molde.					
137	GODIVA DE BAIXA FUSÃO	50.0	Caixa	35,63	1.781,50
Especificação: *Embalagem com 15 unidades. Na cor Verde. *É uma composições termoplásticas para moldagem					
138	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	100.0	Pacote	14,96	1.496,00
Especificação: * 100 UNIDADES * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm.					
139	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO 20 ML	100.0	Frasco	20,54	2.054,00
Especificação: - 20 ML - Os tecidos acondicionados se reestabelecem dentro de 1 hora; - Não contém epinefrina; - Atóxico e de uso seguro; - Líquido incolor, melhor visibilidade no local de aplicação.					
140	IRM	30.0	Unidade	74,35	2.230,50
: *Embalagem com 38g de pó. * Cor: Marfim. * Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila.					
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	50.0	Caixa	35,01	1.750,50
Especificação: *Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES *Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. *Estéril - Esterilizada por raio gama.					
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	50.0	Caixa	42,21	2.110,50
Especificação: *Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES *Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. *Estéril - Esterilizada por raio gama					
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	500.0	Unidade	2,68	1.340,00
Especificação: - Modelo: luva cirúrgica estéril. - Material: borracha 100% natural (látex). - Pó: com pó bioabsorvível. - Superfície: Microtexturizada na extremidade dos dedos. - Descartável: uso único. - Estéril: esterilizada por raios gama. - Detalhes: anatômica, com espessura maior que de outras luvas.					
144	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	1000.0	Caixa	22,09	22.090,00
Especificação: *Modelo: luva de procedimento não cirúrgico. *Material: látex de borracha natural. *Pó: com pó bioabsorvível. *Superfície: lisa. *Ambidestra: pode ser usada em ambas as mãos. *Anatômica: se adapta perfeitamente às mãos. * TAMANHO P					
145	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	1000.0	Unidade	22,12	22.120,00
Especificação: *Modelo: luva de procedimento não cirúrgico. *Material: látex de borracha natural. *Pó: com pó bioabsorvível. *Superfície: lisa. *Ambidestra: pode ser usada em ambas as mãos. *Anatômica: se adapta perfeitamente às mãos. * TAMANHO M					
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	500.0	Caixa	13,12	6.560,00
Especificação: *Material: Confeccionada em polipropileno (PP), tecido-não-tecido. *Camada: Tripla, três camadas. *Cor: Azul, rosa, verde e branco (selecionável, consulte disponibilidade). *Elástico: Sim. *Clip: Com clip nasal.					
147	MATRIZ 7 MM	50.0	Unidade	7,79	389,50

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

* Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. * Fabricada em aço inoxidável maleável. * Disponível nas larguras de 5mm e 7mm, adequando-se melhor a cada situação.					
148	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESSURA FINA 1.05 M	100.0	Frasco	19,23	1.923,00
Especificação: *Haste: dobrável. *Material das pontas: cerdas de fibras. *Material da haste: polipropileno. *Tamanhos: regular, fino e extra fino (selecionável, consulte disponibilidade). *Apresentação: microaplicador 100 unidades.					
149	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G)	50.0	Frasco	36,08	1.804,00
Especificação: *Com bico aplicador. *Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. *Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). *Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. *A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance *Possui ação detergente e bactericida. *Alcance do jato até o final da caneta. *Bicos de alta e baixa rotação. *Compatível para todos equipamentos. *Aplicação direta e precisa. *Suporta altas temperaturas.					
150	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ANGELUS ANG0560 426X400X14K-JPG	50.0	Unidade	17,27	863,50
Especificação: *Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). *Modelo: Contacto Papel Dupla Face. *Finalidade: Papel carbono para articulação. *Composição: Papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina. *Dupla cor: Azul e vermelho. *Parafina: Recoberto por fina camada de parafina. *Espessura: 100 micras. *Tamanho (C x L): 103 x 18,5 mm.					
151	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR (SABOR TUTI-FRUT)	100.0	Unidade	11,26	1.126,00
Especificação: *Sabores: Tutti-Frutti (rosa) ou menta (verde) - selecionável, verifique disponibilidade. *Formulação: Pasta profilática com flúor, sem óleo. *Consistência: Adequada, sem que escorra para a cavidade bucal. *Apresentação: Bisnaga. *Composição: Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor.					
152	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	30.0	Caixa	67,89	2.036,70
Especificação: *Produto autoclavável em até 121°C. *Produzido na cor branca. *Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico *Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável).					
153	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 (10X1)	50.0	Unidade	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
154	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	50.0	Caixa	56,98	2.849,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
155	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
156	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
157	PONTA PARA IRRIGAÇÃO INOX 25X5, AGULHA HIPODÉRMICA	50.0	Unidade	26,48	1.324,00
PONTA PARA IRRIGAÇÃO INOX 25X5, AGULHA HIPODÉRMICA					
158	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1011	50.0	Caixa	65,09	3.254,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
159	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1012 FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00

Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
160	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1013	50.0	Caixa	63,67	3.183,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
161	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1015	50.0	Caixa	63,67	3.183,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
162	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016	50.0	Caixa	63,67	3.183,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
163	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016 HL	50.0	Caixa	63,67	3.183,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
164	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1033FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
165	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1045FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
166	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1093FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
167	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1111FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
168	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1112FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
169	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3203	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
170	PONTAS DIAMANTADAS Nº 2135 FF	50.0	Caixa	65,01	3.250,50
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
171	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
172	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	50.0	Caixa	63,68	3.184,00
Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
173	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	50.0	Caixa	65,10	3.255,00

Especificação: *Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. *Embalagem esterilizada por raios gama. *Alta rotação *Granulometria: Média. *Caixa com 10 und					
174	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	50.0	Unidade	23,68	1.184,00
Especificação: Consistência: Resina Composta Preenchimento: 2mm Tipo: Resina fotopolimerizável Tipo de resina: Resina Nanohíbrida Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA Elementos adicionais :Zircônia e trifluoreto de yttérbio Fluorescência: Natural Polimento: Fácil, proporcionando alto brilho Para esmalte e dentina					
175	REFILRESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	50.0	Unidade	23,25	1.162,50
Especificação: Consistência: Resina Composta Preenchimento: 2mm Tipo: Resina fotopolimerizável Tipo de resina: Resina Nanohíbrida Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA Elementos adicionais :Zircônia e trifluoreto de yttérbio Fluorescência: Natural Polimento: Fácil, proporcionando alto brilho Para esmalte e dentina					
176	REFILRESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	50.0	Unidade	23,40	1.170,00
Especificação: Consistência: Resina Composta Preenchimento: 2mm Tipo: Resina fotopolimerizável Tipo de resina: Resina Nanohíbrida Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA Elementos adicionais :Zircônia e trifluoreto de yttérbio Fluorescência: Natural Polimento: Fácil, proporcionando alto brilho Para esmalte e dentina					
177	REFILRESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5	50.0	Unidade	23,43	1.171,50
Especificação: Consistência: Resina Composta Preenchimento: 2mm Tipo: Resina fotopolimerizável Tipo de resina: Resina Nanohíbrida Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA Elementos adicionais :Zircônia e trifluoreto de yttérbio Fluorescência: Natural Polimento: Fácil, proporcionando alto brilho Para esmalte e dentina					
178	REFILRESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	50.0	Unidade	23,25	1.162,50
Especificação: *Consistência: Resina Composta *Preenchimento: 2mm *Tipo: Resina fotopolimerizável *Tipo de resina: Resina Nanohíbrida *Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA *Elementos adicionais :Zircônia e trifluoreto de yttérbio *Fluorescência: Natural *Polimento: Fácil, proporcionando alto brilho *Para esmalte e dentina					
179	RESINA FLOW	50.0	Unidade	24,89	1.244,50
Especificação: *Consistência: Fluida. *Preenchimento: 2mm. *Composição: Matriz de manômeros metacrílicos, carga inorgânica, iniciadores, estabilizadores e pigmentos. *Fotopolimerizável. *Resina composta, híbrida de alta fluidez. *Baixa viscosidade. *Apresenta características radiopacas. *Possibilita acesso a microcavidades devido suas propriedades. *Elevada resistência mecânica. *Alto brilho. *Baixa contração de polimerização. *Estabilidade de cor e durabilidade.					
180	RESINA ACRÍLICA	30.0	Unidade	63,59	1.907,70
Especificação: * Fácil manuseio e aplicação. * Aspecto natural. * Fácil adaptação. * Excelentes resultados estéticos. * Próteses mais resistentes. * Composição: Metilmetacrilato, EDMA, DMT, Inibidor e Fluorescente.					
181	RLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES	500.0	Pacote	4,03	2.015,00
Especificação: *Material: 100% fibras de algodão. *Formato: Cilíndrico. *Apresentação: Algodão rolete 100 unidades					
182	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO - 30CM X 50M	30.0	Rolo	131,00	3.930,00
Especificação: *Embalagem de esterilização de alta resistência, com eficiente barreira de filtração. *Resistente contra rasgos, impresso com indicador tipo 1 que reage ao processo de esterilização. *Atóxico, com tripla selagem lateral e sem liberação de partículas. *Compatível com esterilização a vapor.					
183	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRÍCULAS, FOSSAS, FISSURAS	50.0	Unidade	33,39	1.669,50
Especificação: * É um produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. * O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. * Possui uma ação complementar de profilaxia, devido a presença de fluoretos em sua formulação. * A utilização de selantes tem sido amplamente recomendada devido ao seu sucesso em reduzir significativamente as cáries oclusais. * Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de sódio 2,42% 1,09% íons flúor. * Fotopolimerizável. * Cor matizado. * Ótima fluidez. * Atua como agente mecânico e químico. * Alto índice de adesão.					
184	SOLUÇÃO DE MILTON 1%	30.0	Unidade	11,01	330,30
Especificação: *Composição: Hipoclorito de Sódio, Estabilizante e Água Deionizada. *Armazenamento: Manter a embalagem fechada e em local seco e fresco, ao abrigo da luz e calor. Mantenha a embalagem original. Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos. *Uso: Produto exclusivamente de uso profissional odontológico. *Frasco: 1 litro.					
185	SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR 500ML	500.0	Unidade	9,58	4.790,00
Especificação: * Uso tópico. * Uso adulto e pediátrico. * Não estéril. * Solução de cloreto de sódio 0,9%. * Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). * Versátil que auxilia em diversos tipos de procedimentos. * Área de envase controlada.					

186	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES (PACOTE)	500.0	Pacote	14,49	7.245,00
Especificação: *50 UNIDADES (PACOTE) *Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. * Não estéril e descartável, proibido reutilizar.					
187	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO COM 4MM GRANULAÇÃO FINA COM 50 UND	50.0	Caixa	15,84	792,00
Especificação: *Lixa de aço em tira para uso na odontologia. *Fabricada em aço inox. *A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. *Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. *Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. *Tamanho: 4mm.					
188	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4MMX170MM GRANULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES	50.0	Envelope	24,35	1.217,50
Especificação: *Costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. * Possui centro neutro para facilitar a introdução na ameia. * Granulações: Média e Fina. Duas granulações em 1 único produto. * Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio. * Maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura.					
189	TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA ENVELOPE COM 50 UNIDADES	50.0	Envelope	11,20	560,00
Especificação: *Medidas: 10 mm x 120 mm x 0,5 mm. * Protege o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local. * Para obtenção de uma perfeita restauração é necessário o uso da tira de poliéster, com a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade					

2.1. O valor global a ser contratado é de **R$ 1.006.834,35 (UM MILHÃO, SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Materiais Odontológicos, a serem utilizados nos locais de atendimento à população de Ipixuna do Pará.

1) **PARA QUE SE QUER?** A necessidade da aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** visa atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de **IPIXUNA DO PARÁ**;

2) **POR QUÊ SE QUER?** O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros fazem – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização do fornecimento via licitação obedecendo à regra constitucional.

Neste sentindo, a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

Os produtos solicitados são essenciais para a promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção à saúde, neste sentido foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade **DFD** e **ETP**, constante nos autos, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto estabelece uma relação de materiais odontológicos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil da população local, para atender às reais necessidades da população. As seleções dos

matérias odontológicos, foram elaboradas por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: dentistas e servidores designados para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

Sendo assim, é pertinente destacar que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, verifica a necessidade de instaurar procedimento de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico com vistas a garantir o atendimento contínuo e eficiente da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal necessidade, decorre do crescente aumento na demanda por atendimentos odontológicos, associada à necessidade de renovação de equipamentos obsoletos, reposição de materiais essenciais, ampliação da capacidade instalada e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para a prestação dos serviços odontológicos no âmbito municipal.

Dessa forma, à luz da análise técnica realizada e visando resguardar o interesse público, a aquisição dos materiais de uso odontológico por meio de Registro de Preços revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, preservar a eficiência operacional, promover a adequada aplicação dos recursos públicos e atender as metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará.

Frente a este cenário, precisamos dizer que a aquisição de materiais de uso odontológico pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, proporciona diversos benefícios estratégicos e assistenciais, dentre os quais destacam-se: I - Melhoria da qualidade do atendimento odontológico, com utilização de materiais atualizados, seguros e tecnicamente adequados; II - Renovação de materiais e equipamentos defasados, garantindo maior eficiência operacional nas unidades de saúde; III - Ampliação da capacidade de atendimentos, possibilitando a cobertura de um número maior de pacientes; IV - Redução de interrupções nos serviços, mediante o abastecimento contínuo e regular dos insumos necessários às atividades odontológicas; V - Maior resolutividade nos procedimentos, com impacto positivo na prevenção e tratamento de doenças bucais; VI - Cumprimento de normas técnicas e exigências legais, assegurando condições compatíveis com os padrões do SUS e dos órgãos de controle; VII - Promoção da saúde bucal como componente essencial da saúde pública, contribuindo para a redução de agravos e melhoria da qualidade de vida da população; e VIII - Fortalecimento da eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos, ao realizar aquisições planejadas e aderentes às reais necessidades da rede municipal de saúde.

Precisamos citar, antes de prosseguirmos para os parágrafos finais, que as quantidades abaixo se justificam: I - Pela necessidade atual e evidente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará; e II - Pela previsão de verba para o abarco dos valores da contratação, visto que, o Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará tem a expectativa de receber exatos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em emendas parlamentares, sem contar com a margem orçamentária para o exercício de 2025.

Lembrar-se, ainda, que de acordo com a constituição federal de 1988 “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”; “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”; e “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e

controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

A realização do referido certame e, consequentemente, contratação do objeto pretendido, visa atender ao princípio constitucional indisponível do interesse público, conforme se demonstrou acima.

A **Secretaria Municipal de Saúde** de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal citada, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo atendido as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras. Passa-se à justificativa da utilização do registro de preços.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços - ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) O SRP, é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei n° 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) A Lei nº 14.133/21, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o Decreto Federal nº 11.462/223, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto Municipal nº 001/24 estabeleceu que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade (s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de **IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;
10.4 - Responder pelos danos causados diretamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;
10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
10.7 - Comunicar ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ-PARÁ, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-XXXX- PE/SRP
PROC. ADM. Nº 00009.20241118/0001-24

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 –XXXX-PE/SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241118/0001-24 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 – XXXX-PE/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241118/0001-24, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-PE/SRP
PROC. ADM. Nº 00009.20241118/0001-24

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPIXUNA DO PARÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-PE/SRP
PROC. ADM. Nº 00009.20241118/0001-24

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME_ORG_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustiçada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::
I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:
I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR
Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:
I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ___ de ___ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da **CONTRATADA**, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ___ de _____ de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos fornecimentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ___ DE _____ DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____